PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 635 DE 16 DE MARÇO DE 1.966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado, para a partir do dia 1º - até 30 de abril do corrente, o recolhimento do Imposto Predial Urbano.

Artigo 2º - A prorrogação de prazo referida no artigo - anterior, é efetuada em virtude de os funcionários municipais terem trabalhado no Ca-/dastramento instituido pelo IBRA, nos mêses de fevereiro e março do corrente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigôr na data de - sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 16 de março de 1966.

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
SECRETÁRIO